



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA T DO SOCORRO DA LUZ SILVA - ME, TENDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA T DO SOCORRO DA LUZ SILVA - ME**, sediada à Avenida Beira Mar, s/n, Bairro: Distrito de Marudá, Inscrita no CNPJ: 42.838.823/0001-30, Inscrição Estadual nº 15.778.221-2, neste ato representado por Telma do Socorro da Luz Silva, portador do RG sob nº 2450313 - PC/PA e do CPF sob nº 450.626.842-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011459	LANCHE TIPO 1 LANCHE INDIVIDUAL- COMPOSTO DE 01(UM) COPO DE SUCO NATURAL (SABORES: ACEROLA, CAJU, GOIABA, ABACAXI, MACACUJA, CUPUAÇU E CALDO DE CANA) OU REFRIGERANTE SABOR (COLA, GUARANA, UVA E LARANJA) + 01(UM) SALGADO VARIADO TAMANHO GRANDE (TIPOS DE SALGADOS: ESFIRRA, COXINHA, PASTEL, EMPADA, SANDUICHÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, KIBE, PÃO, PIZZA E FATIA DE BOLO DE MILHO).OBS: SUCOS E REFRIGERANTES EM COPOS DE 300ML.	UNIDADE	6.300,00	8,500	53.550,00
011460	LANCHE TIPO 2 "LANCHE: BEBIDAS: SUCOS DE FRUTAS, NATURAL OU POLPA, SERVIDAS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: SUCOS (MÍNIMO 2 TIPOS - POLPA OU NATURAIS) SUCOS DE	UNIDADE	1.334,00	50,330	67.140,22



FRUTAS(LARANJA, LIMÃO, UVA), POLPAS(ACEROLA, CAJU, MANGA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, UVA, MARACUJÁ, MANGABA, CAJÁ, PITANGA, PINHA, GOIABA E GRAVIOLA). REFRIGERANTES: TIPO COLA E GUARANA, NORMAL E ZERO(MÍNIMO DE 2 TIPOS). SALGADOS VARIADOS FINOS, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: FOLHADOS(FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO) PASTEL DE FORNO(QUEIJO E CARNE), EMPADAS(CAMARÃO, QUEIJO E PALMITO), CROISSANTS(QUEIJO, QUEIJO E PRESUNTO), COXINHA DE GALINHA E BOLINHO DE BACALHAU. DOCES VARIADOS FINOS E/OU FOLHADOS E/OU RECHEADOS, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: BRIGADEIRO, BEM CASADO, PASTEL DE NATA, QUEIJADINHA, FOLHADO DE GOIABA, CROISSANT DE CHOCOLATE, TRUFA DE CHOCOLATE, TRUFA DE AMÊNDOAS, PASTEL LOLITA, OLHO DE SOGRA, SURPRESA DE UVA, TORTINHA DE LIMÃO E TORTINHA TRÊS SABORES. BOLOS REGIONAIS E/OU FINOS E/OU E TORTAS, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: LARANJA COM OU SEM COBERTURA, MILHO, LARANJA COM OU SEM COBERTURA, MANDIOCA, MACAXEIRA, TAPIOCA, FUBA, ROLO COM GOIABADA, BANANA COM OU SEM COBERTURA, DE FRUTAS COM OU SEM COBERTURA BOLO DE CHOCOLATE COM OU SEM COBERTURA, CENOURA COM OU SEM COBERTURA, CHOCOLATE, BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR LARANJA BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR CHOCOLATE, TORTA ALEMÃ, TORTA DE ABACAXI, TORTA DE CHOCOLATE, TORTA DE DOCE DE LEITE, TORTA DE MARACUJÁ, CHEESECAKE DE GOIABA E CHEESECAKE DE FRUTAS VERMELHAS. QUANTITATIVO POR PESSOA: 600ML DE BEBIDAS(300ML DE SUCO E 300ML DE REFRIGERANTE), 10 SALGADOS (2 A 3 TIPOS) E 5 DOCES(2 TIPOS), 2 FATIAS DE BOLO POR PESSOA E 1 FATIA DE TORTA, 100G DE PETIT FOUR POR PESSOA.

011461 REFEIÇÃO UNIDADE 5.834,00 15,830 92.352,22

*REFEIÇÕES PRONTAS PORCIONADAS TIPO MARMITEX

- EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA Nº 9, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO

- PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS, SENDO: 300 GRAMAS DE ARROZ, 170 GRAMAS DE FEIJÃO, 200 GRAMAS DE CARNE E 230 GRAMAS DE GUARNIÇÃO. EXEMPLO: PURÊ DE BATATA, ETC -CARDÁPIO: AS PREPARAÇÕES DEVEM APRESENTAR VARIAÇÕES, OU SEJA, DEVE HAVER CONTROLE DE FREQUÊNCIA A SER SEGUIDO -TIPOS DE CARNES:

1. BOVINA: ACÉM, ALCATRA, BISTECA, CONTRA FILÉ, COSTELA, COXÃO MOLE, CUPIM, LAGARTO, MÚSCULO, PALETA, PATINHO E Picanha. 2. FRANGO: FILÉ DE PEITO, SOBRECOXA E COXINHA DA ASA. 3. PEIXE: FILÉ OU CUBOS DE PESCADO QUE NÃO CONTENHAM ESPINHOS E OSSOS.

VALOR GLOBAL R\$ 213.042,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 213.042,44 (duzentos e treze mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1.Exercício 2022 Atividade 2.054, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2022 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2022 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa T DO SOCORRO DA LUZ SILVA - ME, CNPJ: 42.838.823/0001-30, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINVLADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 24 de Janeiro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

T DO SOCORRO DA LUZ SILVA - ME
CNPJ Nº: 42.838.823/0001-30

TESTEMUNHAS:

